

08 de novembro de 2016  
017/2016-DP

## COMUNICADO EXTERNO

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Segmentos BOVESPA e BM&F

**Ref.: Interpretação sobre a Instrução CVM 539/2013.**

Por solicitação da BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados (BSM), divulgamos anexa (i) a consulta à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), feita pela BSM por intermédio da correspondência 1607/2016-DAR-BSM, de 06/09/2016, com propósito de esclarecimento sobre interpretação dos artigos 2º (incisos I a III), 3º, 4º e 5º (inciso I) da Instrução CVM 539/2013, no que se refere à autoclassificação de perfil de investimento pelos clientes do participante; e (ii) a resposta à referida consulta, recebida da CVM, por meio do Ofício 72/2016/CVM/SMI, em 27/10/2016.

Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados à Superintendência de Auditoria de Negócios da BSM, pelo telefone (11) 2565-6074.

Atenciosamente,

Edemir Pinto  
Diretor Presidente

# BSM



**BM&FBOVESPA  
SUPERVISÃO DE MERCADOS**

06 de setembro de 2016  
1607/2016-DAR-BSM

Ilmo. Sr.

**Francisco José Bastos Santos**

Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários (SMI)  
Comissão de Valores Mobiliários (CVM)

**Ref.: Interpretação sobre a Instrução CVM nº 539/2013**

Prezado Senhor,

Referimo-nos ao cumprimento, pelos Participantes dos mercados administrados pela BM&FBOVESPA, dos artigos 2º (incisos I a III), 3º, 4º e 5º (inciso I) da Instrução CVM nº 539/2013, que tratam da definição do perfil de investimento dos clientes.

Para atendimento à referida norma, alguns Participantes aplicam questionário junto aos seus clientes, que contém perguntas referentes às informações mínimas requeridas pelos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 2º da Instrução CVM nº 539/2013. Com base na pontuação resultante das respostas do cliente às perguntas do questionário e de acordo com faixas de pontuação associadas a cada perfil de investimento, o Participante avalia e define previamente o perfil de investimento do cliente.

Em seguida, antes da atribuição definitiva do perfil de investimento do cliente, a metodologia desses Participantes estabelece que o cliente pode se auto-classificar em perfil de investimento distinto do perfil calculado com base nas suas respostas ao questionário. Neste caso, o perfil de investimento que será atribuído ao cliente é o perfil auto-classificado pelo cliente.

Em nosso entendimento, a norma pressupõe que a definição do perfil de investimento deve ser uniforme e levar em consideração todas as informações mínimas requeridas. No modelo descrito acima, a definição do perfil de

BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS  
Rua XV de Novembro, 275, 8º andar  
01013-001 – São Paulo, SP  
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7074



# BSM



**BM&FBOVESPA  
SUPERVISÃO DE MERCADOS**

1607/2016-DAR-BSM

.2.

investimento não é uniforme, considerando que é permitida a auto-classificação do perfil pelo cliente.

Desse modo, por exemplo, um cliente que, de acordo com as informações declaradas no questionário, busca investimentos de longo prazo, possui baixo conhecimento em produtos financeiros e baixa tolerância a risco, cujo perfil de investimento seria definido como conservador, é classificado em perfil agressivo, associado a investimento de curto prazo, com possibilidade de perda de capital, a conhecimento avançado em produtos financeiros e a alta tolerância a risco, portanto, características contraditórias às informações declaradas pelo cliente. Nessa situação, o Participante recomenda produtos ou serviços associados ao perfil agressivo e que são conflitantes com as respostas do cliente ao questionário.

Assim, consideramos que a metodologia descrita acima não está em conformidade com a regulamentação, nos termos dos artigos 3º e 4º da Instrução CVM nº 539/2013. Desse modo, a metodologia do Participante não poderia atribuir o perfil de investimento com base na auto-classificação do cliente.

Diante do acima exposto, consultamos essa Superintendência sobre a referida metodologia e sobre a adequação ou não de nossa interpretação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marcos José Rodrigues Torres  
Diretor de Autorregulação



**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, 111 27º andar - Bairro Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20050-901

Telefone: (21)3554-8303 - www.cvm.gov.br

Ofício nº 72/2016/CVM/SMI

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2016.

Ao Sr. Marcos José Rodrigues Torres  
Diretor de Autorregulação  
BM&FBovespa Supervisão de Mercados – BSM  
mtorres@bvmf.com.br

Assunto: **Interpretação sobre a Instrução CVM n.º 539/2013.**

Prezado Diretor,

1. Em referência à questão apresentada na correspondência 1607/2016-DAR-BSM, de 6 de setembro de 2016, a SMI entende que a prática de facultar ao cliente a escolha de perfil diverso do atribuído segundo as regras e procedimentos escritos está em desacordo com o que preconiza a norma, dado que o dever de verificação e análise de informações e de atribuição de perfil ao cliente recai expressamente sobre as pessoas mencionadas no art. 1º da Instrução CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013.

2. Nesse sentido, com base nos arts. 2º e 3º da ICVM n.º 539/13, corrobora-se o entendimento apresentado pela BSM de que o processo de atribuição de perfis (i) não pode ser delegado ao cliente, (ii) deve ser aplicado de maneira uniforme, em conformidade com as regras e procedimentos da instituição e (iii) precisa levar em consideração todas as informações mínimas requeridas, nos termos apresentados no ofício 1607/2016-DAR-BSM.

3. Finalmente, cumpre destacar que os entendimentos e interpretações desta Superintendência podem não representar, necessariamente, a interpretação final do Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários em casos concretos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Bastos Santos, Superintendente**, em 26/10/2016, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), informando o código verificador **0179581** e o código CRC **EDD295E8**.

*This document's authenticity can be verified by accessing [https://sei.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), and typing the "Código Verificador" **0179581** and the "Código CRC" **EDD295E8**.*